
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Carlos Avalone</p>		

Modifica o art. 5º do Substitutivo Integral do Projeto de Lei n. 955/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O valor da TFRM corresponderá ao resultado da multiplicação dos coeficientes adiante indicados sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPFMT, vigente na data da extração do minério, independentemente de sua destinação, conforme o que segue:

(...)

IX – 0,056 (cinquenta e seis centésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de ferro;

(...)

XII – 0,25 (vinte e cinco centésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de chumbo;

XIII – 0,10 (dez centésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de zinco;

XIV – 0,56 (cinquenta e seis milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de cobre;

(...)”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei supra mencionado tem como justificativa a criação de taxa de controle e fiscalização de poder de polícia para o setor mineral matogrossense, tendo sido claramente apontados pelos representantes do Governo do Estado que sua criação decorre da necessidade de que haja maior controle sobre os produtos minerais gerados em Mato Grosso.



Apesar da criação da taxa necessitar de um serviço público atrelado, observou-se que a previsão arrecadatória da taxa foi bastante divulgada, com um impacto positivo aos cofres públicos estimados em mais de R\$ 158 milhões de reais, sendo que observa-se claramente que essa cobrança importaria em excesso de cobrança dos contribuintes, que já recolhem ao Governo Federal o CEFEM e o IOF, com impactos semelhantes a presente taxa.

A presente emenda traz proporcionalidade na cobrança das citadas taxas evitando-se assim uma cobrança excessiva contra o contribuinte.

Pelas razões expostas, solicito apoio dos meus pares para aprovação da presente emenda, readequando o artigo 5º do Projeto de Lei n. 955/2022 que trata da TFRM.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2022

Carlos Avalone
Deputado Estadual